



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA****01. OBJETO:**

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A SEMANA PEDAGÓGICA 2022, DESTINADOS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA-CE.

2.0 – JUSTIFICATIVA:

2.1. – Como um primeiro momento privilegiado de discussões e aprendizagem colaborativa, a Jornada Pedagógica constitui-se em um espaço significativo do trabalho educacional, que deve buscar consolidar o planejamento e as ações estratégicas de modo geral, para o ano letivo e, a partir de uma orientação didático pedagógica, estabelecer metas para a melhoria do processo ensino-aprendizagem. É um momento em que professores, coordenadores, gestores e demais profissionais da educação partilham ideias, ensinam e aprendem, com o propósito de promover o fortalecimento do processo educativo, por meio da análise dos indicadores educacionais, dos valores e da cultura das escolas, para a garantia do direito de aprender dos nossos estudantes, a partir do seu contexto e cultura, em permanente diálogo com outras linguagens, tecnologias e referências. Pensar a educação, como direito humano, implica levar em consideração a aprendizagem, significativa e transformadora, como eixo central do que buscamos como educação de qualidade para todas as crianças e adolescentes do município. Nessa perspectiva, a Secretaria Municipal de Educação (SME) enseja uma experiência transformadora, saindo de aspectos meramente quantitativos e agregando uma perspectiva qualitativa de gestão, avaliação, currículos e programas. Empreender uma jornada, de viés progressista e emancipatório, vai muito além de um “evento pontual” e requer, entre outros elementos: diligente planejamento prévio com robusto embasamento conceitual, tanto da organização executora, quanto dos quadros da secretaria; ambientação altamente qualificada e alinhada com os objetivos pedagógicos em todos os espaços; atividades pedagógicas (reuniões, seminários, grupos de trabalho mediados, etc.) para seleção de temáticas e conteúdos relevantes; bem como implementação integrada de palestras, intervenções artístico-culturais e sociocomunitárias, contextualizadas. Para além da relevância de uma jornada pedagógica inicial do ano letivo, totalmente repaginada, antes, durante e depois do evento em si, urge que os sistemas de educação municipal mantenham “a chama das jornadas acesa”, garantindo que o conhecimento adquirido será permanentemente atualizado e, principalmente, que os pontos que foram pactuados visando o sucesso escolar, tenham efetividade na execução e diligência no acompanhamento. Daí a importância fundamental de um evento inspirador, que sensibilize e motive a rede municipal a (re)pensar a práxis e ir além. Tomando-se, pois, os desafios da avaliação, didática, currículos e programas, para a humanização com efetividade da educação, na contemporaneidade, bem como as especificidades do município de Uruburetama, complexo e plural em cada uma das suas dezenas de comunidades escolares, não se admite mais o esgotado modelo da chefia exercida “de cima pra baixo”, com soluções transplantadas de outros contextos, sem a devida adequação ou respeito ao conhecimento, saber e poder das comunidades (educadores, educandos e famílias). Tampouco se admite que a formação de educadores se dê, apenas, pontualmente e com caráter, meramente teórico/conceitual. Emerge, pois, a premente demanda pelo desenvolvimento de Líderes Educadores nas/das/para comunidades escolares do município, formados e provocados, continuamente, a partir de ampla valorização de suas experiências, foco na práxis do cotidiano escolar e sua problemática, em interface concreta com os objetivos e metas do Plano Municipal de Educação, bem como nos pressupostos trabalhados na jornada pedagógica e a partir dela. Considerando ainda, que o Município de Uruburetama, procura ofertar aos professores da rede pública municipal ferramenta e meios que os possibilite desenvolver uma educação de boa qualidade, bem como, a promoção da valorização dos mesmos, justifica-se a solicitação do material supracitado.

3.0 FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bem de que trata o art. 3º inciso II do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica e ainda na Lei Complementar no 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar no 147/2014.



4.0 METODOLOGIA

4.1. O presente certame licitatório, deverá ser realizado na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

5.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS

5.1 A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue discriminando especificações, quantitativos e estimativas em anexo.

6.0 – DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor estimado do presente processo, foi realizado através de ampla pesquisa de mercado, pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Uruburetama, estimando em **R\$ 67.775,72 (sessenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**.

7.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

7.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos itens, sob pena de constatado alguma imperfeição no fornecimento, ter o contrato de fornecimento rescindido e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

7.3. A Secretaria de Educação poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens licitados constantes no Termo de Referência.

7.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital.

8.0 – DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Uruburetama no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** em local e hora a ser informado na ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria.

8.2. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

8.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas Notas Fiscais.

8.4. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota por Anexo em nome de Prefeitura Municipal de Uruburetama, com domicílio à Praça Soares Bulcão, nº 197 – Centro – Uruburetama – CE, CEP 62.650-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.623.069/0001-10.

9.0 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

9.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor público da Secretaria de Educação, designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Educação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

10.0 – RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Uruburetama – CE.

Assinatura



- 10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste fornecimento, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos itens, incluindo as feitas por terceiros.
- 10.5. Responsabilizar-se pelo fiel Fornecimento dos itens no prazo estabelecido.
- 10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 10.7. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 10.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Designar servidor da Secretaria de Educação para proceder no recebimento dos itens.
- 11.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.
- 11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 12.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os produtos pelo Município de Uruburetama, na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados.
- 12.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto à unidade gestora.
- 12.3. O Município de Uruburetama efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e contrato.
- 12.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 12.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 12.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 12.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Uruburetama, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 12.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 12.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Almeida



13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas ocorrerão por conta de recursos próprios do orçamento do Município na dotação orçamentária:

08.01 – Secretaria de Educação;

12.368.0171.2.047 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação – SME;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

14. GESTOR DO CONTRATO

14.1. O Gestor do Contrato será indicado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante Vencedora que:

15.2. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.3. Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto;

15.4. Fraudar na execução do contrato;

15.5. Comportar-se de modo inidôneo;

15.6. Cometer fraude fiscal;

15.7. Não mantiver a proposta.

15.8. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.10. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

15.12. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Uruburetama com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

15.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.14. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante Vencedora que:

15.15. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.16. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.17. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

15.20. A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Uruburetama – CE 12 de janeiro de 2022.


Adrijane Mesquita Chaves
Secretária de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A SEMANA PEDAGÓGICA 2022, DESTINADOS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	BOLSA CARTEIRO TIPO "USE FAST BASIC", COM ALÇA REGULÁVEL, FECHAMENTO EM ZÍPER E FECHO MAGNÉTICO POSSUI ESPAÇO AMPLO E REPARAÇÕES, COM PORTA NOTEBOOK DE ATÉ 15 POL. MATERIAL: LONITA COM IMPRESSÃO GRÁFICA. ALTURA: 30CM, LARGURA: 40CM E PROFUNDIDADE: 10CM.	UNIDADE	400	48,01	19.204,00
2	ESTOJO EM NYLON 70 IMPERMEÁVEL, NO TAMANHO 19CM X 8CM X 6CM, CONTENDO 2 DIVISÓRIAS EXTERNAS, UMA LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR COM ZÍPER Nº08 NA COR AMARELA COM CURSOR NIQUELADO Nº08 E OUTRA NA PARTE FRONTAL COM O MESMO ZÍPER E CURSOR DA PARTE SUPERIOR PERSONALIZADA COM O TEMA NA PARTE FRONTAL	UNIDADE	400	21,53	8.612,00
3	AGENDA DO PROFESSOR PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA E FOTOS DO MUNICÍPIO COM LOCAL PARA ENDEREÇO. NA CONTRA CAPA DEVERÁ CONSTAR O HINO DO MUNICÍPIO. dimensões mínimas: 170 mm x 240 mm.	UNIDADE	400	35,28	14.112,00
4	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, ACABAMENTO EM FELTRO.	UNIDADE	400	4,63	1.852,00
5	APONTADOR DE PLÁSTICO COM DEPÓSITO DE 1 FURO.	UNIDADE	400	1,91	764,00
6	CADERNO 10 MATÉRIAS, CAPA E CONTRA CAPA 4 X 0 COR PADRÃO DE MUNICÍPIO ENCADERNADO COM VIEW-O PERSONALIZADO COM LOGOMARCA E FOTOS DO MUNICÍPIO. NA CONTRA CAPA DEVERÁ CONSTAR HINO DO MUNICÍPIO. (1 UNIDADE).	UNIDADE	400	11,70	4.680,00
7	BORRACHA BRANCA Nº 40 - BORRACHA NATURAL, MATERIAL ATÓXICO, EM EMBALAGEM ORIGINAL SELO DO INMETRO. PROCEDÊNCIA NACIONAL (1 UNIDADE)	UNIDADE	400	0,68	272,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) - AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA: CORPO CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, APRESENTANDO PASSAGEM	CAIXA	8	40,00	320,00



[Handwritten signature]



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
9	DE AR NO ENCAIXE DA CONEXÃO E DA TAMPINHA; TAMPINHA INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, POSSUI PASSAGEM DE AR TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO; TAMPINHA INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, POSSUI PASSAGEM DE AR TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO; CONEXÃO INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR CINZA, MONTAGEM EXTERNA NO CORPO; TUBO EXTRUSADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DA TINTA; PONTEIRA PRODUZIDA EM LATÃO E NIQUELADA, POSSUI ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM, CLASSIFICAÇÃO M, CONFORME NBR16108/2012, TINTA ATÓXICA, À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ISENTA DE METAIS PESADOS. DIMENSÕES: DIÂMETRO MÉDIO DO CORPO: 8,5MM; DIÂMETRO MÉDIO DA TAMPINHA: 12,5MM; COMPRIMENTO TOTAL: 144,0MM; COMPRIMENTO SEM TAMPINHA: 139,5MM; PESO MÉDIO POR UNIDADE: 5,2GR; QUANTIDADE DE TINTA: 0,390 +/- 0,010MG; COMPRIMENTO DE ESCRITA: 2.100MM; VALIDADE INDETERMINADA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO NBR 15236/2012 - SEGURANÇA ARTIGOS ESCOLARES.	UNIDADE	800	6,46	5.168,00
10	CANETA GROSSA ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO. , Marcador quadro branco, resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, ponta sintética, ponta grossa, na cor azul e preta. LÁPIS PRETO SEXTAVADO GRAFITE Nº2 - FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA COM SELO FSC, CÓDIGO DE BARRA E IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA E ECONOMICAMENTE CORRETO, COM FORMATO SEXTAVADO, SELO DO INMETRO. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	CAIXA	6	38,62	231,72
11	CAMISA GOLA POLO TAMANHO P MEDINDO 50CM X 64 CM (LXC) ESPECIFICAÇÃO: CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, GOLA RETILÍNEA 100% POLIÉSTER PERSONALIZADA NA COR AZUL . MANGA REBATIDA COM 03 COSTURAS. COSTURAR NA MÁQUINA OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER, REBATER NA MÁQUINA GALONEIRA COM 03 AGULHAS. FRENTE: CONTENDO A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE URUBURETAMA SUBLIMADA EM TODA SUA EXTENSÃO COM SUAS CORES ORIGINAIS, EM 7CM X 6,6CM (CXA), POSICIONADA NO LADO ESQUERDO NA PARTE	UNIDADE	400	30,67	12.268,00



[Handwritten signature]



Secretaria da
Educação

Governo Municipal

URUBURETAMA

Novas ideias para mudar

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
12	<p>SUPERIOR FRONTAL DA PEÇA, ABAIXO DA LOGOMARCA IMPRESSÃO SUBLIMADA CONTENDO 02 FAIXAS NA HORIZONTAL, SENDO UMA AZUL COM ALTURA DE 1CM E UMA AMARELA COM ALTURA DE 3CM, AMBAS EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM DISTANCIAMENTO DE 0,5CM DE UMA PARA OUTRA. TAPETA FRONTAL MEDINDO 12,5CM COM 2 BOTÕES. COSTAS: IMPRESSÃO SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE URUBURETAMA, NAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA). BARRA REBATIDA COM 03 COSTURAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE PARA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM.</p> <p>CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) – PRETA – CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA: CORPO CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, APRESENTANDO PASSAGEM DE AR NO ENCAIXE DA CONEXÃO E DA TAMPINHA; TAMPA INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, POSSUI PASSAGEM DE AR TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO; TAMPINHA INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, POSSUI PASSAGEM DE AR TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO; CONEXÃO INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR CINZA, MONTAGEM EXTERNA NO CORPO; TUBO EXTRUSADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DA TINTA; PONTEIRA PRODUZIDA EM LATÃO E NIQUELADA, POSSUI ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM, CLASSIFICAÇÃO M, CONFORME NBR16108/2012, TINTA ATÓXICA, À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ISENTA DE METAIS PESADOS. DIMENSÕES: DIÂMETRO MÉDIO DO CORPO: 8,5MM; DIÂMETRO MÉDIO DA TAMPA: 12,5MM; COMPRIMENTO TOTAL: 144,0MM; COMPRIMENTO SEM TAMPA: 139,5MM; PESO MÉDIO POR</p>	CAIXA	8	36,50	292,00



Handwritten signature

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
	UNIDADE: 5,2GR; QUANTIDADE DE TINTA: 0,390 +/- 0,010MG; COMPRIMENTO DE ESCRITA: 2,100M; VALIDADE INDETERMINADA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO NBR 15236/2012 – SEGURANÇA ARTIGOS ESCOLARES.				
VALOR TOTAL					R\$ 67.775,72

Uruburetama – CE 12 de janeiro de 2022.



Adrijane Mesquita Chaves
Secretária de Educação





ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.02.

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº:

Conta Corrente Nº:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A SEMANA PEDAGÓGICA 2022, DESTINADOS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLSA CARTEIRO TIPO "USE FAST BASIC", COM ALÇA REGULÁVEL, FECHAMENTO EM ZÍPER E FECHO MAGNÉTICO POSSUI ESPAÇO AMPLO E REPARTIÇÕES, COMPORTA NOTEBOOK DE ATÉ 15 POL. MATERIAL: LONITA COM IMPRESSÃO GRÁFICA. ALTURA: 30CM, LARGURA: 40CM E PROFUNDIDADE: 10CM.		UNIDADE	400		
2	ESTOJO EM NYLON 70 IMPERMEÁVEL, NO TAMANHO 19CM X 8CM X 6CM, CONTENDO 2 DIVISÓRIAS EXTERNAS, UMA LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR COM ZÍPER Nº08 NA COR AMARELA COM CURSOR NIQUELADO Nº08 E OUTRA NA PARTE FRONTAL COM O MESMO ZÍPER E CURSOR DA PARTE SUPERIOR PERSONALIZADA COM O TEMA NA PARTE FRONTAL		UNIDADE	400		
3	AGENDA DO PROFESSOR PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA E FOTOS DO MUNICÍPIO COM LOCAL PARA ENDEREÇO. NA CONTRA CAPA DEVERÁ CONSTAR O HINO DO MUNICÍPIO. dimensões mínimas: 170 mm x 240 mm.		UNIDADE	400		
4	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, ACABAMENTO EM FELTRO.		UNIDADE	400		
5	APONTADOR DE PLÁSTICO COM DEPÓSITO DE 1 FURO.		UNIDADE	400		
6	CADERNO 10 MATÉRIAS, CAPA E CONTRA CAPA 4 X 0 COR PADRÃO DE MUNICÍPIO ENCADERNADO COM WIEW-O PERSONALIZADO COM LOGOMARCA E FOTOS DO MUNICÍPIO. NA CONTRA CAPA DEVERÁ CONSTAR HINO DO MUNICÍPIO. (1 UNIDADE).		UNIDADE	400		
7	BORRACHA BRANCA Nº 40 -		UNIDADE	400		



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	BORRACHA NATURAL, MATERIAL ATÓXICO, EM EMBALAGEM ORIGINAL SELO DO INMETRO. PROCEDÊNCIA NACIONAL (1 UNIDADE)					
8	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) - AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA: CORPO CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, APRESENTANDO PASSAGEM DE AR NO ENCAIXE DA CONEXÃO E DA TAMPINHA; TAMPA INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, POSSUI PASSAGEM DE AR TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO; TAMPINHA INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, POSSUI PASSAGEM DE AR TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO; CONEXÃO INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR CINZA, MONTAGEM EXTERNA NO CORPO; TUBO EXTRUSADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DA TINTA; PONTEIRA PRODUZIDA EM LATÃO E NIQUELADA, POSSUI ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM, CLASSIFICAÇÃO M, CONFORME NBR16108/2012, TINTA ATÓXICA, À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ISENTA DE METAIS PESADOS. DIMENSÕES: DIÂMETRO MÉDIO DO CORPO: 8,5MM; DIÂMETRO MÉDIO DA TAMPA: 12,5MM; COMPRIMENTO TOTAL: 144,0MM; COMPRIMENTO SEM TAMPA: 139,5MM; PESO MÉDIO POR UNIDADE: 5,2GR; QUANTIDADE DE TINTA: 0,390 +/- 0,010MG; COMPRIMENTO DE ESCRITA: 2.100M; VALIDADE INDETERMINADA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO NBR 15236/2012 - SEGURANÇA ARTIGOS ESCOLARES.		CAIXA	8		
9	CANETA GROSSA ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO. , Marcador quadro branco, resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, ponta sintética, ponta grossa, na cor azul e preta.		UNIDADE	800		
10	LÁPIS PRETO SEXTAVADO GRAFITE Nº2 - FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA COM SELO FSC, CÓDIGO DE BARRA E IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA E ECONOMICAMENTE		CAIXA	6		



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	SEXTAVADO, SELO DO INMETRO. PROCEDÊNCIA NACIONAL.					
11	CAMISA GOLA POLO TAMANHO P MEDINDO 50CM X 64 CM (LXC) ESPECIFICAÇÃO: CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, GOLA RETILÍNEA 100% POLIÉSTER PERSONALIZADA NA COR AZUL. MANGA REBATIDA COM 03 COSTURAS. COSTURAR NA MÁQUINA OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER, REBATER NA MÁQUINA GALONEIRA COM 03 AGULHAS. FRENTE: CONTENDO A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE URUBURETAMA SUBLIMADA EM TODA SUA EXTENSÃO COM SUAS CORES ORIGINAIS, EM 7CM X 6,6CM (CXA), POSICIONADA NO LADO ESQUERDO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DA PEÇA, ABAIXO DA LOGOMARCA IMPRESSÃO SUBLIMADA CONTENDO 02 FAIXAS NA HORIZONTAL, SENDO UMA AZUL COM ALTURA DE 1CM E UMA AMARELA COM ALTURA DE 3CM, AMBAS EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM DISTANCIAMENTO DE 0,5CM DE UMA PARA OUTRA. TAPETA FRONTAL MEDINDO 12,5CM COM 2 BOTÕES. COSTAS: IMPRESSÃO SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE URUBURETAMA, NAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA). BARRA REBATIDA COM 03 COSTURAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM.		UNIDADE	400		
12	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) PRETA CANETA		CAIXA	8		



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA: CORPO CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, APRESENTANDO PASSAGEM DE AR NO ENCAIXE DA CONEXÃO E DA TAMPINHA; TAMPINHA INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, POSSUI PASSAGEM DE AR TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO; TAMPINHA INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, POSSUI PASSAGEM DE AR TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO; CONEXÃO INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR CINZA, MONTAGEM EXTERNA NO CORPO; TUBO EXTRUSADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DA TINTA; PONTEIRA PRODUZIDA EM LATÃO E NIQUELADA, POSSUI ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM, CLASSIFICAÇÃO M, CONFORME NBR16108/2012, TINTA ATÓXICA, À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ISENTA DE METAIS PESADOS. DIMENSÕES: DIÂMETRO MÉDIO DO CORPO: 8,5MM; DIÂMETRO MÉDIO DA TAMPINHA: 12,5MM; COMPRIMENTO TOTAL: 144,0MM; COMPRIMENTO SEM TAMPINHA: 139,5MM; PESO MÉDIO POR UNIDADE: 5,2GR; QUANTIDADE DE TINTA: 0,390 +/- 0,010MG; COMPRIMENTO DE ESCRITA: 2.100M; VALIDADE INDETERMINADA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO NBR 15236/2012 - SEGURANÇA ARTIGOS ESCOLARES.					
	VALOR TOTAL				R\$	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Prazo de entrega: até no máximo 05 (cinco) dias.
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.02

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

**<<<RAZÃO SOCIAL,
CNPJ Nº e ENDEREÇO >>>**

DECLARA:

- a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, combinado com o inciso V do artigo 27 Lei nº 8.666/93 – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado** e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital. Contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- c) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo constante no edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- d) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de



<<<Assinatura do Proponente>>>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.02

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo, junto ao Município de Uruburetama, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022.02, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento, os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais, de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.02

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

O MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº _____, com sede a _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por seu representante legal, Sr (a). _____, CPF Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO em conformidade com o que preceitua a Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

01 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente termo de contrato tem origem no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.02** em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, devidamente autorizado pela Secretária de Educação, a Sra. Adrijane Mesquita Chaves e da proposta do(a) licitante vencedor, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

02 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato é o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A SEMANA PEDAGÓGICA 2022, DESTINADOS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**, conforme itens abaixo listados.

2.2 O regime de execução será de forma indireta, com fornecimento através de pronta entrega, de acordo com ordens de compra emitida pela Secretaria de Educação.

<<<RELACIONAR ITENS>>>

03 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos materiais, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Uruburetama – Secretaria de Educação.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Educação.



04 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E FINALIDADE

4.1. O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2022, cuja a finalidade promover a semana pedagógica dos docentes da rede municipal.

05 CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas ocorrerão por conta de recursos próprios do orçamento do Município na dotação orçamentária: **08.01** – Secretaria de Educação; **12.368.0171.2047** – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação – SME; **3.3.90.30.00** – Material de Consumo, consignados no orçamento municipal do exercício de 2022.

06 CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei nº 10.520/02, bem como Decreto 10.024/2019.

6.2. A CONTRATADA:

6.2.1. Entregar os produtos licitados na Secretaria de Educação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ordem de compra, nos locais determinados pelo Município de Uruburetama, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Uruburetama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- d) O licitante fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE:

6.3.1. O Município de Uruburetama obriga-se a:

- a) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança, afim de fazer as devidas instalações e/ou montagens quando necessárias;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- c) Designar servidor para a vistoria e fiscalização da entrega e fiscalizar o contrato.
- d) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.
- e) Solicitar a substituição dos produtos, se não estiver de acordo com as especificações técnicas no Termo de Referência

6.4. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.4.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, pela Secretaria de Educação, o (a) Sr. (Sra.) _____, funcionário(a) público(a) municipal, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade



da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

07 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7.3 REAJUSTE: Os valores constantes das propostas somente sofrerão reajuste nas condições imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP- M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

08 CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante vencedora que:

8.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

8.2.1. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

8.2.2. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Uruburetama com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

8.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.3.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante Vencedora que:

8.3.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

I. ensejar o retardamento da execução do objeto;

a) fraudar na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo;

c) cometer fraude fiscal;

d) não mantiver a proposta.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.



8.5. A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

09 CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.4. No caso de inexecução total ou parcial, do contrato o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do Art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante Art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Uruburetama ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. O Município de Uruburetama rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato, serão decididas pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei 10.520/2020, Decreto 10.024/2019, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123/2006, na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as normas e princípios gerais dos contratos e as demais normas de direito público vigente, independentemente de suas transcrições.

12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Uruburetama – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>



MUNICÍPIO DE URUBURETAMA
<<<CNPJ Nº>>>
<<<UNIDADE GESTORA>>>
<<<ORDENADOR(A) DE DESPESA>>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº>>>
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____